

ANO 2011

1. **853/98.0JAPRT** – (Caso Rui Pedro) crime de rapto agravado. Acusado 1 arguido.

Acusação em 11-02-2011.

Interposto recurso pelo Ministério Público.

Por Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 4-03-2013, foi considerado procedente o recurso e parcialmente procedente o recurso dos assistentes. Modificada a decisão da matéria de facto e decidido "condenar o arguido pela prática de um crime de rapto agravado" a uma pena de 3 anos e 6 meses de prisão.

Interposto recurso pelo arguido para o STJ, foi o mesmo rejeitado por Decisão Sumária de 28-11-2013.

Interposto novo recurso para o STJ, por acórdão de 2-10-14, foi o mesmo considerado improcedente e mantido na íntegra o acórdão recorrido.

2. **82/10.7TELSB** – Acusado um arguido por crime de falsificação de documento e burla qualificada na forma tentada.

A absolvido o arguido.

Transitou em julgado em 19-10-2011.

3. **255/09.5JELSB** – Crimes de chefia de associação criminosa, adesão a associação criminosa, roubo qualificado, coação agravada e sequestro. Após julgamento, absolvidos os quatro arguidos acusados. Interposto recurso pelo Mº Público, por acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, foi parcialmente procedente o recurso e determinado o reenvio do processo para novo julgamento.

Por acórdão de 17-06-2013, foram absolvidos os arguidos.

Transitou em julgado em 2-09-2013.

4. **17/10.7JELSB – (Caso Etarras)** – Crimes de furto qualificado com vista à prática de terrorismo, falsificação com vista à prática de terrorismo, detenção de arma proibida, resistência e coação sobre funcionário. Aprendidos detonadores,

computadores portáteis, nitroglicerina, telemóveis, chapas de matrícula, dinheiro e outros objetos.

Condenação em pena de prisão de 12 anos.

5. **528/10.4JELSB** - Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente (cocaína: 2489 quilos), telemóveis, cartões, documentos e objetos diversos.

Absolvidos os dois arguidos - "improcedente a acusação por não provada - interposto recurso pelo Ministério Público.

Pelo Tribunal da Relação de Lisboa, em acórdão de 21-03-12 foi negado provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida. Declarados perdidos a favor do Estado a substância estupefaciente e uma mochila.

6. **84/10.3TELSB** - Crime de detenção de arma e munições proibidas. Apreendida arma, cartuchos, munições e carregador;

Por acórdão de 20-06-12 condenado o arguido na pena única de 6 anos e 8 meses de prisão.

7. **1130/02.0JFLSB - (Caso ADME)** - Acusação deduzida contra 12 arguidos, por crimes de falsificação e burla informática. Apreendidos cartões de utente, recibos, material informático, cassete vídeo, impressos de facturas. *Condenação dos arguidos em penas de prisão entre os 18 meses e os 5 anos, suspensas, sujeitas a condição de pagamento de quantias. Declarados perdidos a favor do Estado todos os documentos e valores pecuniários apreendidos.*

Interpostos Recursos.

Por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 29-05-2013, foi negado provimento a 1 dos recursos, relativo a prazo prescricional e concedido

provimento ao outro recurso que impunha a pena de 16 meses de prisão, suspensa, mediante condição, tendo sido retirada a condição.

8. 166/10.1JELSB - Acusação deduzida contra 22 arguidos, por crimes de associação criminosa, tráfico de estupefaciente agravado e tráfico de estupefacientes na forma tentada. Apreendidos barcos (4), viaturas (8), GPS (2), arma, substância estupefaciente e dinheiro (€ 13.255,00 e 250,00 Dinares).

Por acórdão de 18-11-2011, foram condenados 19 arguidos por crimes de tráfico de estupefacientes agravado e associação criminosa para tráfico de estupefacientes: penas de prisão entre 4 anos e 12 anos e 6 meses de prisão. Interposto recurso.

Por acórdão do Tribunal da Relação de Évora, em 12-07-12, foram os recursos parcialmente procedentes e absolvidos 4 arguidos dos crimes de associação criminosa p/ tráfico de estupefacientes e reduzidas as penas de prisão fixadas entre 3 anos e 9 anos e 6 meses de prisão. No mais, mantido o acórdão recorrido

9. 168/11.0TELSB - Crimes de fraude fiscal qualificada. Apreendidos documentos diversos.

10. 15/00.0 JAGRД - Crime de tráfico de estupefaciente agravado. Apreendida substância estupefaciente, galera frigorífica, dinheiro, telemóveis e documentos diversos.

Por acórdão de 22-05-2013, foram condenados 5 arguidos pelo crime de tráfico de estupefacientes, a penas de prisão de 7 anos para todos eles. Foram declarados perdidos a favor do Estado o produto estupefaciente e ordenada a sua destruição, os telemóveis e cartões, o dinheiro, o veículo pesado e a galera frigorífica. Foi ordenada a separação de processos relativamente a dois arguidos. Interpostos recursos.

Por acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 15-10-2013, foram absolvidos os 5 arguidos e revogada a declaração de perdimento a favor do Estado dos

telemóveis e cartões telefónicos, do dinheiro, do veículo pesado de mercadorias e galera apreendidos. O Ministério Público interpôs recurso.

Por acórdão do STJ de 26-03-14, foi revogada a decisão recorrida e determinou a remessa dos autos ao T da Relação de Évora para apreciação da matéria de facto em função da validade do meio de obtenção de prova (escutas telefónicas).

Por acórdão do T da Relação de Évora, de 24-02-15, foram condenados os 5 arguidos a penas de prisão de 6 anos por crime de tráfico de estupefacientes. Declarados perdidos a favor do Estado o produto estupefaciente, os telemóveis, o veículo pesado de mercadorias.

Transitou em julgado em 14-04-2015.

11. 178/11.8 TELSB – Acusação deduzida contra 13 arguidos por crimes fraude fiscal qualificada. Realizado julgamento foram absolvidos os arguidos.

Transitado em julgado em 22-05-13.

12. 171/11.0TELSB – Dedução de acusação contra 4 arguidos (2 pessoas colectivas) por crimes de fraude fiscal. Apreendida documentação diversa. Realizado julgamento foram condenados 2 arguidos (1 pessoa colectiva) a uma pena de prisão de 14 meses, suspensa e uma pena de multa de 1450,00€.

Interposto recurso.

Por acórdão do T da Relação de Évora, com vista a suprimento de nulidade, foi mandada proferir nova sentença. Em 5-02-15 foi proferida nova decisão com igual condenação. Interposto novo recurso e por acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 7-11-17, foi negado provimento ao recurso e mantida a sentença recorrida.

Transitou em julgado em 14-12-2017.

13. 170/11.2TELSB – Crime de fraude fiscal qualificada. Apreendida documentação diversa.

14. 286/07.0JFLSB - Acusação deduzida contra 29 arguidos (14 pessoas coletivas) por crimes de fraude fiscal qualificada.

15. 2/05.0F9LSB - Crimes de aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação, detenção de arma proibida e detenção de substâncias explosivas ou análogas. Apreendidos produtos químicos, dinheiro (dólares), notas falsas, revólver, munições, viatura (*Porsche*);

Acórdão de 28-06-12 ; procedimento criminal extinto por prescrição.

Nota da direção (transcrição) "de acordo com estudo feito...a prescrição ocorreu após a dedução da acusação.")

Declaradas perdidas a favor do estado as notas apreendidas.

16. 6/00.0TELSB - Crimes de burla qualificada. Apreendidos saldos de contas bancárias. Deduzido pedido de indemnização cível pelo Ministério Público no montante de € 8.016.963,00. Realizado julgamento, foi extinto o procedimento criminal contra 1 dos arguidos, outro dos arguidos falecera e foram absolvidos os 2 arguidos julgados, dos crimes e do pedido de indemnização civil.

17. 169/11.9TELSB - Crime de fraude fiscal qualificada. Apreendida documentação diversa. Realizado julgamento, por acórdão de 6-5-2014, foi absolvido o arguido.

18. 54/11.4JDLSB - Crime de burla qualificada. Apreendido dinheiro, documento de identificação, telemóveis, cartões e produtos químicos.

Por acórdão de 6-12-2012, foi a acusação tida por parcialmente procedente e condenado o arguido a 2 meses de prisão e determinada a pena acessória de expulsão do território nacional por 8 anos.

Declarados perdidos a favor do Estado, a mala de viagem, o cofre, telemóveis, produtos químicos e maços de papel e 2 notas de 500,00€.

19. 377/10.0JELSB – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa c/ vista ao tráfico. Acusados 7 arguidos. Apreendida substância estupefaciente (192 quilos cocaína) e dinheiro.

Realizado julgamento, por acórdão de 20-11-2012, foram condenados 2 dos arguidos, por crimes de tráfico de estupefacientes a penas de prisão de 6 anos e 7 anos e 9 meses. Declarados perdidos a favor do Estado a substância estupefaciente (a destruir) e telemóveis apreendidos.

20. 79/05.9IDCBR – Crimes de usurpação de funções, falsificação, burla, frustração de créditos e insolvência dolosa. Apreendidas cartas de condução, cartões de contribuinte e cédulas profissionais. *Despacho de pronúncia*.

21. 165/11.6TELSB – Deduzida acusação contra 24 arguidos, por crimes de fraude fiscal e falsificação de documento. Apurado um prejuízo para o Estado de € 251.612,62, tendo sido deduzido pedido de indemnização cível.

Realizado julgamento, por acórdão de 15-07-13, foram condenados 20 dos arguidos por crimes de fraude fiscal qualificada e falsificação de documento. Foram aplicadas 8 penas de multa a pessoas coletivas e 12 penas de prisão, suspensas e sujeitas a regime de prova. Foram procedentes três pedidos de indemnização cível.

22. 215/08.3JBLS – Deduzida acusação contra 10 arguidos. Crimes de rapto qualificado, extorsão qualificada, associação criminosa, branqueamento, falsificação de documento, detenção de arma e munições proibidas.

Por acórdão de 14-11-12, pronúncia parcialmente procedente, absolvidos todos os arguidos do crime de associação criminosa e alterada a qualificação jurídica e condenados 9 arguidos por crimes de rapto qualificado, extorsão qualificada, branqueamento e falsificação de documento, penas de prisão entre 1a e 10 a (4 penas suspensas, sujeitas a regime de prova) perfis de ADN a introduzir na base de dados (art.º 8º,nº 2 da Lei 5/08, de 12-2).

Declarados perdidos para o Estado, as vantagens obtidas, valor de pagamento ao Estado de 159.498,76€ e ainda as armas e outros objetos apreendidos.

23. 124/10.6JBLSB – Crimes de homicídio qualificado na forma tentada, sequestro agravado, roubo qualificado, ofensa à integridade física qualificada, violação, associação criminosa, detenção arma proibida. Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, viaturas, armas e dinheiro.

Após julgamento, foram condenados os cinco arguidos por crimes de homicídio qualificado na forma tentada, sequestro agravado, sequestro, ofensa à integridade física qualificada, tráfico de estupefacientes agravado e detenção de arma proibida, apenas de 25 anos, 15 anos, 8 anos, 8 anos e 2 anos e 6 meses de prisão.

Interpostos recursos.

Por acórdão de 25-6-14, do Tribunal da Relação de Évora, foram alteradas duas das penas tendo sido reduzida uma e fixada em 22 anos e 6 meses.

Por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 8-1-14, foi concedido provimento parcial a dois novos recursos e fixadas duas das penas em 18 anos e 6 meses de prisão 12 anos de prisão.

Apresentada reclamação para o tribunal Constitucional foi indeferida a mesma reclamação.

Transitou em julgado em 28-05-2014

24. 18/11.8JBLSB – Crimes de associação criminosa e burla qualificada.

Apreendidos telemóveis, mala, dinheiro e relógio. Absolvição.

25. 308/10.7JELSB – Crimes de tráfico estupefaciente agravado, associação criminosa, roubo, evasão, ofensa integridade física qualificada, falsidade de depoimento ou declaração, falsificação de documento. Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, computadores, dinheiro e viaturas.

26. 515/10.2JELSB - Crimes de tráfico de estupefaciente agravado, associação criminosa e detenção de armas proibidas. Apreendida substância estupefaciente (cocaína 55,847 quilos) e armas (3 espingardas). Arguido condenado por acórdão de 11-5-12 em pena de 6 anos de prisão.

27. 240/09.7TELSB - Crimes de violação de segredo por funcionário e acesso ilegítimo. Acusada 1 arguida. Apreendido equipamento informático e documentos. Realizado julgamento, foi absolvida a arguida.
Transitado em julgado em 29-10-2014.

28. 7/10.0TELSB - Crimes de fundação e chefia de associação criminosa, furto qualificado, falsificação de documento, receptação cheques e vales postais furtados, violação de correspondência, branqueamento de capitais e adesão a associação criminosa. Despacho de pronúncia.

29. 102/11.8JELSB - Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente (cocaína - 4 quilos). Acórdão de 6-03-12 ; acusação parcialmente procedente; absolvido o arguido do crime de associação criminosa. Condenado pelo crime de tráfico de estupeficientes a pena de 6 anos prisão.
Declarada perdida a favor do Estado a substância estupefaciente, a destruir.
Trânsito em julgado em 5-4-2012

30. 93/08.2IDLRA - Crime de abuso de confiança fiscal.

31. 123/08.8TELSB - Crimes de burla informática e nas comunicações e branqueamento de capitais.
Absolvição.

32. 2095/06.4JFLSB - Acusação deduzida contra 53 arguidos. Crimes de fraude fiscal qualificada. Apreendida documentação bancária e fiscal. Apurado um

prejuízo de € 209.280,20, tendo sido deduzido pedido de indemnização civil.

Despacho de pronúncia.

33. 50/07.6TELSB - Crimes de burla, falsificação de documento e uso de documento falsificado. Apreendidos telemóveis, abastecedores e garrafões de água, computadores portáteis, veículos, azeite e documentação diversa. Em sede de instrução foram pronunciados os quatro arguidos acusados. Realizado julgamento, por acórdão de 27-09-2013, foram condenados três arguidos a penas de prisão de 5 anos, suspensa e sujeita a regime de prova, 7 anos e 7 anos e 6 meses, por crimes de burla, burla na forma tentada, falsificação de documento, falsificação e uso de documento falsificado, tendo ainda havido condenação ao pagamento de pedidos de indemnização civil.

34. 1436/07.1TAGDM - Deduzida acusação contra 17 arguidos. Crime de corrupção ativa, corrupção passiva para ato ilícito, auxílio à imigração ilegal, associação para auxílio à imigração ilegal, casamento de conveniência. Realizada a instrução, por despacho datado do dia 16-01-2001, foram pronunciados 13 arguidos pelos crimes de corrupção passiva para ato ilícito, auxílio a imigração ilegal, casamento de conveniência e associação para auxílio a imigração ilegal. Concluído o julgamento, por acórdão de 16-07-13, foi determinada separação de processos relativamente a três arguidos cujo paradeiro é desconhecido e condenados três arguidos, por crimes de auxílio a imigração ilegal e casamento por conveniência a penas de 4 anos e seis meses, 1 ano e 8 meses e 2 anos e seis meses de prisão, suspensas.

35. 527/10.6JELSB - Crimes tráfico estupefacientes agravado. Apreendida substância estupefaciente (heroína - 4878 quilos), telemóveis, dinheiro (€ 930) e viatura. Despacho de pronúncia.

Por acórdão de: 14-06-12; acusação parcialmente procedente e absolvido um dos arguidos. Condenado um arguido a pena de prisão de 5 anos por crime de tráfico de estupefacientes.

Declarada a perda de bens e valores p/ Estado, do produto estupefaciente, a destruir, o dinheiro e demais objetos apreendidos, incluindo o automóvel.

36. 62/11.5BLSB – Crimes de furto qualificado, dano qualificado, provocação de explosão. Apreendidos fios elétricos, pés de cabra, baterias auto, luvas, gaveta ATM, cartões bancários. *Despacho de pronúncia.*

Acórdão de 14-01-13 foram absolvidos os 2 arguidos pronunciados. Ordenada a devolução dos objetos apreendidos.

37. 276/11.8TELSB – Crime de posse de substâncias explosivas ou análogas e armas. Apreendida arma.

Decisão instrutória em 7-12-12; determinada a suspensão provisória do processo, por 6 meses e determinada uma injunção de 450€ a pagar a instituição de solidariedade.

NOTA: No Ano de 2011, até ao momento presente foi ainda deduzida acusação, após decurso de prazo de suspensão provisória do processo em 22 inquéritos, todos eles derivados de processo de inquérito por crimes de casamento de conveniência.